

LEI Nº 2.136/97

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA PEDRO DIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Pedro Dimas***, no Bairro Alterosa, o logradouro público conhecido Rua Mícron, paralela à Rua Y.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação às Empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ, DEMLURB e etc... bem como o cadastramento dos números das residências localizadas nas ruas nominadas no artigo 1º desta Lei

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 09 de setembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé